



**REF.<sup>a</sup> 20/2017\_AER\_TSP**

**RECRUTAMENTO DE UM TRABALHADOR PARA A CARREIRA DE TÉCNICO  
SUPERIOR PARA O DEPARTAMENTO DE CONTROLO DE  
AERONAVEGABILIDADE**

A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) pretende recrutar 1 (um) trabalhadores (m/f) em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, para a carreira de técnico superior para desempenhar funções de engenheiro relacionadas com a gestão do a avaliação de aeronavegabilidade de aeronaves.

**1 Conteúdo Funcional:**

Desenvolvimento de todos os atos correspondentes ao exercício da função, nomeadamente:

- a) Inspeccionar, auditar e instruir processos para emissão de Certificados de Navegabilidade e Certificados de Navegabilidade Restritos, de acordo com o Regulamento (UE) n.º 748/2012, de 3 de agosto;
- b) Inspeccionar, auditar e instruir processos para emissão de Certificados de Ruído de acordo com o Regulamento (UE) n.º 748/2012, de 3 de agosto;
- c) Inspeccionar, auditar e instruir processos para emissão de Licenças de Voo de acordo com o Regulamento (UE) n.º 748/2012, de 3 de agosto;
- d) Inspeccionar, auditar e instruir processos para emissão de Certificados de Avaliação de Aeronavegabilidade de acordo com o Regulamento (UE) n.º 1321/2014, de 26 de novembro;
- e) Inspeccionar, auditar e instruir processos para emissão de Licenças de Estação Radioelétricas de acordo com o Decreto-Lei nº 50/2014 de 31 de março;



- f) Avaliar a elegibilidade das aeronaves e seus equipamentos para aprovação de operações especiais nomeadamente, (ETOPS, RVSM, AWO, PBN,);
- g) Instruir processos de aprovação de equipamentos para utilização em EFB;
- h) Supervisionar a aeronavegabilidade das aeronaves inscritas no Registo Aeronáutico Nacional;
- i) Assegurar a representação em grupos de trabalho no âmbito da EASA e Comissão Europeia;
- j) Conservar e garantir acesso a registos adequados dos processos de supervisão da segurança;
- k) Garantir o cumprimento a nível nacional das Regras de Execução da União Europeia;
- l) Garantir cumprimento das obrigações decorrentes da Convenção de Chicago (ICAO);
- m) Avaliar e propor derrogações, garantindo o mesmo nível de segurança, aos requisitos estabelecidos nas Regras de Implementação;
- n) Instruir processos de participação de infrações resultantes do incumprimento da regulamentação;
- o) Colaborar na implementação do Sistema de Gestão de Segurança (Safety);
- p) Colaborar na implementação do *State Safety Program (SSP)*;
- q) Colaborar na execução do Programa (SAFA/SACA) *Safety Assessment of Foreign Aircraft*;
- r) Colaborar na execução Programa (ACAM) *Aircraft Continuing Airworthiness Monitoring*;
- s) Executar outras tarefas similares às atrás mencionadas.

## **2 Requisitos de admissão:**

### **2.1 Requisitos gerais**

- a) Idade não inferior a 30 anos;
- b) Habilitações literárias, formação profissional adequada às funções da carreira e categoria a integrar;
- c) Ausência de antecedentes criminais;



- d) Não se encontrar abrangido pelo regime de incompatibilidades e impedimentos previsto no artigo 27.º dos Estatutos da ANAC.

**2.2 Requisitos obrigatórios:** constituem requisitos de admissão ao concurso a detenção das seguintes habilitações mínimas:

- a) Licenciatura pré-Bolonha ou licenciatura pós-Bolonha com mestrado em Engenharia Aeroespacial, Aeronáutica, Mecânica, Eletrónica ou Eletrotécnica e de Computadores;
- b) Experiência de pelo menos 4 anos na área da reparação e manutenção de equipamentos aeronáuticos;
- c) Desempenhado de funções como *nominated person* na área da gestão da manutenção de equipamentos aeronáuticos;
- d) Conhecimentos de aeronaves significativas do Registo Aeronáutico Nacional;
- e) Formação na regulamentação do sector;
- f) Conhecimento de práticas de manutenção de aeronaves;
- g) Bons conhecimentos de inglês (falado e escrito);
- h) Domínio de informática na ótica do utilizador;
- i) Disponibilidade para deslocação no território nacional e no estrangeiro.

**2.3 Requisitos preferenciais:**

- a) Formação na condução de auditorias;
- b) Boa capacidade de comunicação e bom relacionamento interpessoal;
- c) Capacidade analítica e espírito crítico;
- d) Capacidade de planeamento e organização;
- e) Orientação para resultados e capacidade para trabalhar em equipa;
- f) Capacidade de atuar com iniciativa e autonomia, inovação, dinamismo, proatividade e flexibilidade;
- g) Elevado sentido de responsabilidade.



### 3 Condições

- a) Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado;
- b) Integração numa entidade de referência;
- c) Oportunidade de progressão na carreira nos termos dos regulamentos internos em vigor;
- d) Remuneração mensal bruta de 2.610,00 €, correspondente ao nível 4 da categoria de TSP II da carreira de Técnico Superior da ANAC, e demais condições previstas nos termos dos regulamentos internos em vigor.

### 4 Local de Trabalho

O local de trabalho situa-se na sede da ANAC, na Rua B, Edifício 4, Aeroporto Humberto Delgado, 1749-034 Lisboa.

### 5 Formalização da candidatura

5.1 Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração da ANAC, acompanhado do respetivo *curriculum vitae*, de cópia de certificado de habilitações, registo criminal válido e da restante documentação relevante, com indicação da referência correspondente, a remeter para o endereço de correio eletrónico: [recrutamentorh@anac.pt](mailto:recrutamentorh@anac.pt).

5.2 **As candidaturas devem ser apresentadas até às 23 horas 59 minutos do dia 21 de outubro de 2017.**

5.3 Só serão admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais e obrigatórios.

5.4 A apresentação de candidatura por outra via que não a indicada, a não identificação correta da referência do concurso a que se candidata, o não cumprimento do prazo, a desconformidade entre os elementos fornecidos



e declarados e os verificados, determinam a exclusão da admissão do candidato ao concurso.

- 5.5 O júri pode, a todo o tempo, solicitar aos candidatos a exibição dos originais dos documentos que suportam a candidatura, bem como de outros documentos que se revelem necessários à apreciação da mesma.
- 5.6 A não exibição pelo candidato dos originais dos documentos solicitados no prazo que lhe vier a ser fixado determina a exclusão da candidatura.

## **6 Métodos de seleção**

- 6.1. Considerando o conteúdo funcional do lugar posto a concurso serão adotados como métodos de seleção obrigatórios a avaliação curricular (AC) e, subsequentemente, entrevista profissional de seleção (EPS).
- 6.2 A valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
- 6.3. É exigida em cada um dos métodos de seleção a nota mínima de 10 (dez) valores. Os candidatos que tenham obtido valoração inferior serão objeto de exclusão.
- 6.4 A avaliação curricular, com ponderação de 40%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação detida para o posto de trabalho.
- 6.5 A entrevista profissional de seleção, ponderada em 60%, visa obter informação sobre comportamentos profissionais intrinsecamente relacionados com as competências consideradas relevantes para o exercício da função, nomeadamente com o referido nas alíneas a) a s) do ponto 1 do presente anúncio.
- 6.6. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de comunicação para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato.



## **7 Classificação Final**

A classificação final do candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF= 40\%AC+60\%EPS$$

## **8 Composição do Júri**

A composição do júri consta de deliberação do Conselho de Administração que aprovou o presente concurso.

## **9 Reserva de Recrutamento**

Os candidatos aprovados em lista de ordenação final que excedam as vagas a concurso integram reserva de recrutamento que pode ser utilizada quando, no prazo máximo de 24 meses contados da data de homologação da lista de classificação e ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

## **10. Vários**

**10.1** A ANAC reserva-se o direito de não ocupar os postos de trabalho referidos no presente anúncio e de extinguir o procedimento se deixarem de subsistir as razões que o motivaram ou em quaisquer outras circunstâncias que o justifiquem.

**10.2** O presente concurso não limita eventual reorganização da estrutura interna da ANAC, nem impede a ANAC de, nos termos da lei e da regulamentação aplicável, atribuir ao trabalhador outras funções que não aquelas para que foi contratado, desde que tal não implique uma modificação substancial da posição do trabalhador ou a colocação em categoria profissional inferior àquela para que foi contratado.



**10.3** O processo de recrutamento tem como referência os Estatutos da ANAC ([www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompetencias.aspx](http://www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompetencias.aspx)) e segue as regras definidas no Regulamento de Recrutamento e Seleção da ANAC, disponíveis na sua página eletrónica ([www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento\\_Recrutamento\\_Selecao\\_ANAC.pdf](http://www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento_Recrutamento_Selecao_ANAC.pdf)).

**10.4** O presente anúncio encontra-se igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e ainda no Jornal Público.

ANAC, 11 / 10 /2017

O Presidente do Conselho de Administração da ANAC,

(Luís Miguel Ribeiro)